



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 10 de março de 2021.

À Coordenação de Gestão de Pessoas,

Versam os autos presente da proposição de nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Retornam-se os autos para atualização das vacâncias devido ao lapso temporal.

Atenciosamente,

**CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA**  
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA - Matr.0221352-4, Assessor(a) Especial**, em 19/04/2021, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **57662672** código CRC= **3ACCD16F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 57662672



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP

Brasília-DF, 19 de abril de 2021.

**À Diretoria de Registros Funcionais - DIREFUNC,**

**À Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas - DITGEP,**

Versam os autos acerca de proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Retornaram os autos para esta coordenação, por intermédio do Despacho - SEJUS/SUAG(57662672), no qual Subsecretaria de Administração Geral, em razão do lapso temporal, solicita atualização das informações sobre vacâncias de cargos da carreira socioeducativa.

Nesse sentido, solicitamos à DIREFUNC para atualizar os dados contidos no Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC(57438927); bem como que a DITGEP informe sobre atualizações dos dados consignados no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP/DITGEP(55234657).

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 20/04/2021, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60231199** código CRC= **49DC06D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria de Registro Funcionais

Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC

Brasília-DF, 20 de abril de 2021.

À COORGEP,

Versam os autos acerca de proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Em atenção ao Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60231199), comunicamos que desde as informações prestadas em 08/03/2021, por meio do Documento 57438927, ocorreram **3 (três) vacâncias** dos cargos da carreira socioeducativa, por motivo de exoneração e falecimento.

Desta forma, segue quadro atualizado com as vacâncias ocorridas no corrente ano, por motivo de exoneração, posse em outro cargo inacumulável, falecimento, demissão, que ainda não resultaram em reposição por nomeação de candidatos aprovados no último concurso:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de desligamento	Motivo do desligamento	Processo	Publicação
DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA	2157411	Agente Socioeducativo	22/12/2020	POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL	00400-00058330/2020-61	DODF Nº 53 de 19/03/2021
SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	2459701	Agente Socioeducativo	01/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	00400-00009691/2021-64	DODF Nº 53 de 19/03/2021
ABIGAIL PINTO DE JESUS	2403587	Agente Socioeducativo	08/03/2021	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	00400-00011482/2021-81	DODF Nº 60 de 30/03/2021
EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO	2207419	Agente Socioeducativo	26/03/2021	FALECIMENTO	00400-00015911/2021-99	A publicar
MARCOS FERNANDES AQUINO	1947044	Especialista Socioeducativo-Assistente Social	30/03/2021	FALECIMENTO	00400-00015912/2021-33	A publicar
MARILISE GARCIA DE CARVALHO	2418991	Técnico Socioeducativo	08/04/2021	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	00040-00012776/2021-66	A publicar

Atenciosamente

JULIANA TOLEDO GUIMARÃES

Diretora de Registros Funcionais



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA TOLEDO GUIMARAES - Matr.0224718-6, Diretor(a) de Registros Funcionais**, em 20/04/2021, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60282484)  
verificador= **60282484** código CRC= **CD632E1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 60282484



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP/DITGEP

Brasília-DF, 20 de abril de 2021.

À GEAPI,

Versam o presente processo cerca de proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências quanto ao contido no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60231199)

Consignadas as informações, solicitamos que os autos sejam remetidos à Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP, com vistas à DITGEP.

Atenciosamente,

**SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES**

Diretora Técnica de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES - Matr.0193848-7, Diretor(a) Técnico(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/04/2021, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60289040** código CRC= **A6300D96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 60289040



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas

Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias

Despacho - SEJUS/COORGEP/DITGEP/GEAPI

Brasília-DF, 20 de abril de 2021.

Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP,

Com vistas à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas - DITGEP,

Em atenção ao Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP,60231199, e Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP/DITGEP,60294785, que solicitam informações quanto a existência de Vacâncias ocorridas por motivo de aposentadoria relacionadas a carreira socioeducativa encaminhamos os dados concernentes ao presente exercício:

NOME	TIPO DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA	CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE
RAFAEL NOBRE BIAS	APOSENTADORIA	10.03.2021	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO
GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO	APOSENTADORIA	11.04.2021	AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO	AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO

Atenciosamente,

Roney Ferreira Da Cunha

Técnico Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **RONY FERREIRA DA CUNHA - Matr.0244474-7, Técnico(a) Socioeducativo(a)**, em 20/04/2021, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60294785** código CRC= **6DDFAA74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP

Brasília-DF, 22 de abril de 2021.

**À Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias,**  
com vistas à Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas,

Trata o presente processo acerca da proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Encaminhamos os autos para informar se no caso das vacâncias por motivo de falecimento de servidor informadas no Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC(60282484), geraram vinculação de pensionista(s).

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de desligamento	Motivo do desligamento	Processo	Publicação
<b>EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO</b>	<b>2207419</b>	<b>Agente Socioeducativo</b>	<b>26/03/2021</b>	<b>FALECIMENTO</b>	<b>00400-00015911/2021-99</b>	<b>A publicar</b>
<b>MARCOS FERNANDES AQUINO</b>	<b>1947044</b>	<b>Especialista Socioeducativo-Assistente Social</b>	<b>30/03/2021</b>	<b>FALECIMENTO</b>	<b>00400-00015912/2021-33</b>	<b>A publicar</b>

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 22/04/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60394815** código CRC= **509D842E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas

Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias

Despacho - SEJUS/COORGEP/DITGEP/GEAPI

Brasília-DF, 22 de abril de 2021.

À Coordenação de Gestão de Pessoas,

Cuidam os autos de proposta de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015. Texto.

Em resposta ao Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP, 60394815, informamos que as vacâncias por motivo de falecimento dos ex-servidores abaixo, incidirão em vinculação de pensionistas.

Comunicamos ainda, que os processos estão em fase de análise e instrução e que compete ao IPREV-DF a publicação dos benefícios.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de desligamento	Processo de Pensão	Publicação
EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO	2207419	Agente Socioeducativo	26/03/2021	00400-00016797/2021-14	Em instrução
MARCOS FERNANDES AQUINO	1947044	Especialista Socioeducativo-Assistente Social	30/03/2021	Documentação em análise	Em análise

Atenciosamente,

Cleonice A. Camelo

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE ALVES CAMELO - Matr.0217964-4, Gerente de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias**, em 22/04/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60414782** código CRC= **53A6763B**.

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 60414782

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania  
Subsecretaria de Administração Geral  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Registro Financeiro

**ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO 2021 - Vigência a partir de 05/2021**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2021	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2021	DESPESA EXERCÍCIO 2021	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2021
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>1</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D <sub>1</sub>	E <sub>1</sub> =(B*(C <sub>1</sub> +D <sub>1</sub> ))	F <sub>1</sub> =(E <sub>1</sub> *8*1,28)+(E <sub>1</sub> *(8/12)*1,28)	G <sub>1</sub> =(B*Benefícios*10)
SEJUS	Agente Socioeducativo	2	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	11.440,01	126.907,86	6.416,96
SEJUS	Técnico Socioeducativo	1	3.466,67	1.040,00	1.213,33	2.253,34	5.720,01	63.453,93	3.208,48
SEJUS	Especialista Socioeducativo	0	4.799,60	1.439,88	1.679,86	3.119,74	-	-	-
		<b>3</b>							

**EXERCÍCIO 2022**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2022	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2022	DESPESA EXERCÍCIO 2022	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2022
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>2</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D <sub>2</sub>	E <sub>2</sub> =(B*(C <sub>2</sub> *1,01+D <sub>2</sub> ))	F <sub>2</sub> =(E <sub>2</sub> *12*1,28)+(E <sub>2</sub> *(1)*1,28)+(E <sub>2</sub> /3)	G <sub>2</sub> =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	2	3.511,73	1.053,52	1.229,11	2.282,62	11.658,94	197.891,14	9.625,44
SEJUS	Técnico Socioeducativo	1	3.511,73	1.053,52	1.229,11	2.282,62	5.829,47	94.398,58	4.812,72
SEJUS	Especialista Socioeducativo	0	4.883,59	1.465,08	1.709,26	3.174,33	-	-	-
		<b>3</b>							

**EXERCÍCIO 2023**

ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2023	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVO - GDSE	GRAT. POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2023	DESPESA EXERCÍCIO 2023	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2023
A <sub>1</sub>	A <sub>2</sub>	B	C <sub>3</sub>	GDSE=30%*VB	GAR=35%*VB	D <sub>3</sub>	E <sub>3</sub> =(B*(C <sub>3</sub> *1,02+D <sub>3</sub> ))	F <sub>3</sub> =(E <sub>3</sub> *12*1,28)+(E <sub>3</sub> *(1)*1,28)+(E <sub>3</sub> /3)	G <sub>3</sub> =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Agente Socioeducativo	2	3.557,39	1.067,22	1.245,09	2.312,30	11.881,68	201.671,76	9.625,44
SEJUS	Técnico Socioeducativo	1	3.557,39	1.067,22	1.245,09	2.312,30	5.940,84	96.202,02	4.812,72
SEJUS	Especialista Socioeducativo	0	4.969,06	1.490,72	1.739,17	3.229,89	-	-	-
		<b>3</b>							

\* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

**IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO**

	2021	2022	2023
	I <sub>1</sub> = F <sub>1</sub> + G <sub>1</sub>	I <sub>2</sub> = F <sub>2</sub> + G <sub>2</sub>	I <sub>3</sub> = F <sub>3</sub> + G <sub>3</sub>
Agente Socioeducativo - SEJUS	133.324,82	207.516,58	211.297,20
Técnico Socioeducativo - SEJUS	66.662,41	99.211,30	101.014,74
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>199.987,23</b>	<b>306.727,88</b>	<b>312.311,94</b>

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Agente Socioeducativo - SEJUS	6,56	-	394,50	-
Técnico Socioeducativo - SEJUS	6,56	-	394,50	-
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	394,50	-

\* Considerando que o valor do auxílio transporte será de R\$ 220,00 (levando em conta a regra do bilhete único que limita R\$ 10,00/dia) menos 6% do Vencimento relativo ao custeio, o valor líquido do benefício seria de R\$ 6,56 no caso dos cargos de Técnico Socioeducativo e Agente Socioeducativo. Já os Especialistas, como o desconto de 6% do VB será superior a R\$ 220,00, o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE

Brasília-DF, 22 de abril de 2021.

**À Diretoria de Registros Financeiros,**

Versam os autos acerca de proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Encaminhamos os autos em observância ao [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, especificamente acerca do disposto no parágrafo único do artigo 2, da norma, a saber:

Art. 2º As demandas de que tratam os incisos I a V do art. 1º deste Decreto deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até 30 de março de cada ano, de forma a permitir sua compatibilização com os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual referentes ao exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. As demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal e encargos sociais **devem ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo.**

Dessa maneira, solicitamos estimativa de impacto orçamentário-financeiro para proposição de nomeação de 02 (dois) Agentes Socioeducativos e 01 (um) Técnico Socioeducativo.

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 22/04/2021, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=60427219](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=60427219) código CRC= **72EAC073**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 60427219



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão de Pessoas

Diretoria de Registro Financeiros

Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN

Brasília-DF, 23 de abril de 2021.

À Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEP/UNAG/SUAG/SEJUS,

Em atendimento ao Despacho 60427219, apresentamos a Planilha de Impacto Financeiro (60442455), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de **03** (três) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre **02** Agentes Socioeducativos e **01** Técnico Socioeducativo) para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2021	2022	2023
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	133.324,82	207.516,58	211.297,20
Técnico Socioeducativo - SEJUS	66.662,41	99.211,30	101.014,74
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>199.987,23</b>	<b>306.727,88</b>	<b>312.311,94</b>

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Importa salientar que os valores relativos ao exercício 2021 estão considerando apenas os meses que restam do ano, levando em conta de maio até dezembro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ROBERTO RODRIGUES MOREIRA**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - Matr.0169673-4, Diretor(a) de Registros Financeiros**, em 23/04/2021, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60442648)  
verificador= **60442648** código CRC= **9F1B5408**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

---

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 60442648



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP

Brasília-DF, 23 de abril de 2021.

**À Subsecretaria de Administração Geral,**

Versam os autos acerca de proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para cargos da Carreira Socioeducativa, referente ao Edital nº 1 – SECRIANÇA, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.

Tendo em vista as nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 29 de dezembro de 2020 e o término do prazo estabelecido para posse, informamos que após levantamento realizado pela Diretoria de Registro Funcionais foi identificado que não tomaram posse em tempo hábil: 01 (um) candidato nomeado para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 (um) candidato nomeado para o cargo de Técnico Socioeducativo, conforme Memorando Nº 3/2021 - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC(55136766):

Candidato nomeado	Cargo	Classificação	Nomeado em virtude da vacância do servidor(a):	Obs
<b>MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO</b>	Agente Socioeducativo	667º	SIMONE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 222.717-7	pedido de final de fila
<b>TATIANA SILVA HIRAMATSU</b>	Técnico Socioeducativo	193º	IGOR MURILO RIBEIRO PEREIRA, matrícula 245.483-1	-

Sucede que, em decorrência do decurso do prazo para posse, segundo o disposto no § 5º, do artigo 17º [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#), necessita-se que os atos sejam tornados sem efeito. Assim, encaminhamos para apreciação minuta de decreto, abaixo especificada, para tornar sem efeito as referidas nomeações.

Usualmente acrescentamos à minuta nome dos próximos candidatos aprovados, para nomear em substituição às nomeações tornadas sem efeito, contudo as nomeações acima se referem a nomeações ocorridas no exercício financeiro de 2020. Assim, se forem propostas será necessária a inclusão de autorização na LDO de 2021, bem como dotação específica para absorver o impacto do aumento de despesa gerado por este aumento no quadro de servidores, de acordo com manifestação tanto da área orçamentária como da área jurídica da Secretaria de Estado de Economia, como aduzido pela Diretoria de Concursos Públicos na Nota Técnica N.º 6/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON(50147576), que descreve de forma resumida, conforme transcrito a seguir:

De forma resumida, a Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR (22382663 - Processo SEI nº 00060-00234428/2018-78), orienta:

- Nomeações em substituição às nomeações realizadas no mesmo exercício e tornadas sem efeito:
  - Não há impacto financeiro a ser considerado

- Não é necessário considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em substituição às nomeações realizadas em exercício anterior e tornadas sem efeito:
  - Há impacto financeiro a ser considerado
  - É necessária considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em reposição à vacâncias específicas, quais sejam, exonerações, demissões e falecimentos sem vinculação de pensionista, ocorridas no mesmo exercício:
  - Não há impacto financeiro a ser considerado
  - Não é necessário considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em reposição à vacâncias específicas, quais sejam, aposentadorias e falecimentos com vinculação de pensionista, ocorridas no mesmo exercício, ou qualquer tipo de vacância ocorrida em exercícios anteriores:
  - Há impacto financeiro a ser considerado
  - É necessária considerar nova autorização na LDO e LOA

Nesse sentido, caso essa Subsecretaria entenda ser viável a nomeação de candidatos em substituição das que serão tornadas sem efeito, solicitamos o retorno dos autos para retificação da minuta de decreto.

Outrossim, como descrito na tabela acima, a candidata **MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO**, 667ª, aprovada para o cargo de Agente Socioeducativo entregou a esta Coordenação pedido de desistência(57595179), por isso incluímos sugestão de ato para tornar público o pedido de desistência da referida candidata.

Sabe-se que a [Lei Complementar nº 173/2020](#), proibiu a admissão de pessoal pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, ressalva feita apenas para as admissões e contratações de pessoal que visem à reposição de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.

Dessa maneira, informamos que após a última proposição de nomeações, conforme documento 53004486, a Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias e a Diretoria de Registro Funcionais consignaram nos documentos 60294785 e 60282484, a ocorrência de 01(uma) vacância referente ao exercício financeiros de 2020 e de 08 (oito) vacâncias relativas ao presente exercício financeiros, conforme tabela a seguir:

Nome	Tipo de vacâncias	Data da vacância	CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE
DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA	POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL	22/12/2020	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
DHELIO CESAR DOS SANTOS FERNANDES	APOSENTADORIA	11/01/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	AGENTE SOCIAL
CIRLENE VALENTIM LEMES DA SILVA	APOSENTADORIA	11/01/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	01/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-

ABIGAIL PINTO DE JESUS	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-
RAFAEL NOBRE BIAS	APOSENTADORIA	10/03/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO
EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO	FALECIMENTO	26/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
MARCOS FERNANDES AQUINO	FALECIMENTO	30/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
MARILISE GARCIA DE CARVALHO	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/04/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	

Cabe informar que as vacâncias por motivo de falecimento, acima relacionadas, geraram vinculação de pensionista, segundo informado pela Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, por meio do Despacho - SEJUS/COORGEP/DITGEP/GEAPI(60414782).

Assim, considerando que vacâncias ocorridas em exercícios financeiros anteriores, as ocorridas por motivo de falecimento com vinculação de pensionista e as por motivo de aposentadoria acarretam aumento de despesa necessitando inclusão de autorização na LDO do ano em que se pretende realizar as novas nomeações, bem como dotação específica para absorver o impacto do aumento de despesa gerado por este aumento no quadro de servidores. Considerando, ainda, que no exercício financeiro anterior foi demonstrado a inviabilidade da proposição de tais nomeações por conta da situação orçamentária e financeira desta Pasta. Logo, incluímos a proposição de nomeação de candidatos aprovados para repor as 2 (duas) vacâncias para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 (uma) vacância de Técnico Socioeducativo, ocorridas neste exercício financeiro por exoneração a pedido, visto que delas não decorre aumento de despesa, conforme entendimento da área orçamentária e jurídica da Secretaria de Estado de Economia, citado acima.

No entanto, caso a situação financeira desta Pasta tenha alterado, e essa Subsecretaria entenda ser viável a nomeação de candidatos para repor as vacâncias por aposentadorias, por falecimento com vinculação de pensionista e a ocorrida no exercício financeiro anterior, solicitamos o retorno dos autos para retificação da minuta de decreto.

Prosseguindo, em observância ao [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, a Diretoria de Registros Financeiros apresenta a Planilha de Impacto Financeiro (60442455), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de **03** (três) candidatos aprovados em concurso público (distribuídos entre **02** Agentes Socioeducativos e **01** Técnico Socioeducativo) para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2021	2022	2023
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Agente Socioeducativo - SEJUS	133.324,82	207.516,58	211.297,20
Técnico Socioeducativo - SEJUS	66.662,41	99.211,30	101.014,74
Especialista Socioeducativo - SEJUS	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>199.987,23</b>	<b>306.727,88</b>	<b>312.311,94</b>

Para melhor entendimento, transcrevemos esclarecimentos daquela diretora acerca dos

aspectos levados em conta para realização da estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada, constantes no Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN(60442648):

Esclarecemos que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa, como há a limitação de pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Cumpramos dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de 01º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Importa salientar que os valores relativos ao exercício 2021 estão considerando apenas os meses que restam do ano, levando em conta de maio até dezembro.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para apreciação e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

**DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas - Substituta

---

MINUTA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO:** MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

**TORNAR SEM EFEITO**a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO:** MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

**TORNAR SEM EFEITO**a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

**TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA:** TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193°.

**NOMEAR**, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/03/2021 e 08/03/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO**AQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 668°, em decorrência de exoneração a pedido de SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2459701; CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 669°, em decorrência de exoneração a pedido de ABIGAIL PINTO DE JESUS, matrícula 2403587.

**NOMEAR**, em substituição à vacância ocorrida em 08/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO** - **IBANEIS ROCHA**, 195º, em decorrência de exoneração a pedido de MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 2418991.

### IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS - Matr.0195402-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 23/04/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60511508** código CRC= **144DD067**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 20 de maio de 2021.

À Assessoria Especial,

1. Trata-se da proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo da Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015.
2. Após as nomeações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 29 de dezembro de 2020 e o término do prazo estabelecido para posse, verificou-se pela Diretoria de Registro Funcionais que 01 (um) candidato nomeado para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 (um) candidato nomeado para o cargo de Técnico Socioeducativo não tomaram posse em tempo hábil, conforme Memorando Nº 3/2021 - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFUNC(55136766), de forma que insurge a necessidade de tornar sem efeito a nomeação e proceder a convocação dos próximos da lista de aprovados.
3. Ato contínuo, a Coordenação de Gestão de Pessoas manifestou-se ainda por intermédio do Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60511508) informando a ocorrência de 01 vacância referente ao exercício financeiro de 2020 e de 08 vacâncias relativas ao presente exercício, conforme consta nos Docs. SEI (60294785) e (60282484) da Gerência de Instrução Processual para Aposentadoria e Pensões Indenizatórias e a Diretoria de Registro Funcionais, respectivamente.
4. Assim, considerando que, as vacâncias ocorridas por motivo de falecimento com vinculação de pensionista e as por motivo de aposentadoria acarretam aumento de despesa a minuta de Decreto anexa submete à apreciação a nomeação de candidatos aprovados para repor as 2 vacâncias para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 vacância de Técnico Socioeducativo, ocorridas neste exercício financeiro por exoneração a pedido, visto que para a recomposição pretendida **não há** impacto financeiro, tampouco a exigência de autorização prévia na LDO.
5. Ademais, informou-se ainda que a candidata Monique Evelyn Lopes Caetano, 667º, aprovada para o cargo de Agente Socioeducativo protocolou nesta Pasta a opção de final de fila (57595179), por essa razão sugerimos no ato tornar público a solicitação da candidata.
6. Em atenção aos termos do [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, a Diretoria de Registros Financeiros apresentou a Planilha de Impacto Financeiro (60442455), indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de 03 (três) candidatos aprovados no concurso público em tela.
7. Ainda de acordo com o Decreto Distrital nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 é de competência do órgão central de orçamento a emissão de parecer sobre a compatibilidade da proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como as providências para a inclusão das autorizações necessárias nas respectivas Leis. Contudo, para o que se pretende **não há** impacto a ser considerado.
8. Registra-se que a instrução processual do pleito encontra-se adequada nos termos propostos, fazendo-se ainda constar declaração de que a proposição se enquadra na exceção prevista no parágrafo

único, do Art. 1º, do Decreto Distrital nº 40.572, de 28 de março de 2020 (42975305) e justificativa da demanda, conforme o teor do Despacho - SEJUS/SUBSIS (SEI - 39459561) e pelo Memorando Nº 214/2020 - SEJUS/SUBSIS (SEI - 42870688).

9. Assim, remetemos os autos para apreciação da Assessoria Especial e, caso julgue pertinente, possível gestão junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal quanto ao andamento do pleito.

Atenciosamente,

**ALINNE CARVALHO PORTO**

Subsecretária de Administração Geral

---

MINUTA

DECRETO DE      DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no

DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA: TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193º.

NOMEAR, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/03/2021 e 08/03/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 668º, em decorrência de exoneração a pedido de SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2459701; CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 669º, em decorrência de exoneração a pedido de ABIGAIL PINTO DE JESUS, matrícula 2403587.

NOMEAR, em substituição à vacância ocorrida em 08/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO: SAULO TEITI TORATANI CAMPOS, 195º, em decorrência de exoneração a pedido de MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 2418991.

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/05/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=62310633](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=62310633) código CRC= **8ADC0729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO  
DISTRITO FEDERAL

Assessoria Especial

Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASESP

Brasília-DF, 25 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Nomeações. Candidatos aprovados em concurso público. Carreira Socioeducativa.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a Vossa Excelência para tratar da proposição de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, para os cargos de Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo da Carreira Socioeducativa, a fim de recompor o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Minuta de Decreto anexa.
2. Dessa forma, com amparo nas informações prestadas pela área técnica desta Pasta, constantes no Despacho - SEJUS/SUAG (62310633), remeto os autos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para apreciação quanto a possibilidade de atendimento do pleito.
3. Ao ensejo, coloco-me à disposição para sanar eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**  
Secretário-Executivo [¹]  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

---

[¹] Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, que delega competências ao Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.

ANEXO

MINUTA

DECRETO DE DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art.

100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667°.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA: TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193°.

NOMEAR, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/03/2021 e 08/03/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 668°, em decorrência de exoneração a pedido de SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2459701; CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 669°, em decorrência de exoneração a pedido de ABIGAIL PINTO DE JESUS, matrícula 2403587.

NOMEAR, em substituição à vacância ocorrida em 08/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de

2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO: SAULO TEITI TORATANI CAMPOS, 195º, em decorrência de exoneração a pedido de MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 2418991.

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/05/2021, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62577668** código CRC= **E720DD22**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Site: - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

---

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 62577668



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 26 de maio de 2021.

**Para:** SEGEA/SEEC

**Assunto:** Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668)

De ordem do Chefe da Assessoria Especial Substituto, encaminho os autos a essa Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, para ciência, acompanhamento e providências que julgar cabíveis quanto ao teor do Ofício 1062 (62577668).

**Marco Aurélio Reis Magalhães**  
Assessor Especial do Gabinete  
Secretaria de Estado de Economia



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO REIS MAGALHÃES - Matr. 0275167-4, Assessor(a) Especial**, em 26/05/2021, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62685472** código CRC= **2BDD7B70**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 62685472



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 26 de maio de 2021.

**À Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP,**

Ante o externado no Ofício 1062 (62577668), encaminhamos os autos para análise e instrução.

**REMO BARROSO SILVA**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **REMO BARROSO SILVA - Matr.0163304-X, Assessor(a) Especial**, em 26/05/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62687517)  
verificador= **62687517** código CRC= **1618D52A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3313-8198; 34146111

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 62687517



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 26 de maio de 2021.

**À Diretoria de Concursos Públicos/UACEP:**

Nos termos do Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP( 62577668), encaminham-se os autos, para análise e manifestação técnica, considerando ainda o Despacho - SEEC/SEGEA (62687517).

**RICARDO A. TRIGUEIRO**

Chefe da Assessoria Especial

Subsecretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Assessor(a) Especial**, em 26/05/2021, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62689278** código CRC= **93385E58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 62689278



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos  
Diretoria de Concursos Públicos

Nota Técnica N.º 70/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON

Brasília-DF, 27 de maio de 2021.

Para: SUGEP/SEGEA/SEEC,

Senhor Subsecretário,

Em resposta ao Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (62689278), que encaminha Despacho - SEEC/SEGEA (62687517) e Despacho - SEEC/GAB (62685472) referente ao **Ofício N.º 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668)** que trata da **nomeação de 3 (três) candidatos para Carreira Socioeducativa, sendo 2 (duas) em substituição a nomeações que serão tornadas sem efeito e 01 (uma) nova nomeação**, consoante Despacho - SEJUS/UNAG/COORGEP/DIREFIN (60442648), esclarecemos.

## 1. OBJETO

Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal- SEJUS, almejando a nomeação de **3 (três) candidatos para Carreira Socioeducativa, sendo 02 (dez) candidatos em substituição as nomeações que serão tornadas sem efeito e 01 (uma) nova nomeação**, conforme Despacho - SEJUS/SUAG (62310633), o qual destacamos trecho abaixo:

(...) a minuta de Decreto anexa submete **à apreciação a nomeação de candidatos aprovados para repor as 2 vacâncias para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 vacância de Técnico Socioeducativo, ocorridas neste exercício financeiro por exoneração a pedido**, visto que para a recomposição pretendida **não há** impacto financeiro, tampouco a exigência de autorização prévia na LDO. (grifo nosso)

Dessa forma a presente demanda trata dos seguintes atos:

- **Tornar sem efeito** a nomeação publicada no [DODF nº 244, de 29/12/2020](#), sendo:
  - 01 (um) para o cargo de Agente Socioeducativo;
  - 01 (um) para o cargo de Técnico Socioeducativo - Especialidade: Administrativo.
- **Nomear 02 candidatos em substituição as nomeações que serão tornadas sem efeito.**
- **Nomear 01 candidato ao cargo Agente Socioeducativo.**

## 2. DO CERTAME:

O presente processo foi instruído pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, pleiteando a **nomeação de 3 (três) candidatos da carreira Socioeducativo**, regidos pelos Editais a seguir relacionados:

- **Cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo:**
  - Edital n.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, torna público a realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, publicado no [DODF nº 165, de 26/08/2015](#);
  - Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, que torna público o resultado final definitivo e homologa, para os cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, [DODF nº 179, de 21/09/2016](#);
  - Edital nº 21 - SECRIANÇA, de 11 de setembro de 2018, que torna público a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, publicado no [DODF nº 174, de 12/09/2018](#).
  
- **Cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, atualmente denominado Agente Socioeducativo:**
  - Edital n.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, torna público a realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, atualmente denominado Agente Socioeducativo, publicado no [DODF nº 165, de 26/08/2015](#);
  - Edital nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, que torna público o resultado final definitivo e homologa, para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, publicado no [DODF nº 43, de 03/03/2017](#);
  - Edital nº 52 - SECRIANÇA, de 26 de outubro de 2018, que torna público a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO - ATRS, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, publicado no [DODF nº 206, de 29/10/2018](#).

Nesse ponto, destaca-se, que em que pese, os prazos de validade dos concursos públicos no âmbito do Distrito Federal estarem suspensos pela [Lei nº 6.662, de 21/08/2020, publicado na Edição Extra do DODF nº 117- A, de 21/08/2020](#), a nomeação dos candidatos aprovados não estão suspensas ou impedidas, consoante [§ 2º do Art. 1º da Lei nº 6.662, de 21/08/2020, in verbis](#):

Art. 1º Ficam excepcionalmente suspensos os prazos de validade dos

concursos públicos homologados e em vigência na data da publicação do Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

(...)

**§ 2º A suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos não impede a nomeação de aprovados para reposições decorrentes de vacâncias de cargos públicos efetivos.** (grifo nosso).

### 3. NOMEAÇÕES A SEREM TORNADAS SEM EFEITO

Conforme informação contida no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE (60511508), **serão tornadas sem efeito 2 (duas) nomeações, uma em razão de não comparecimento para posse e a outra em decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, advindas das nomeações publicadas no DODF nº 244, de 29/12/2020.**

O ato de tornar sem efeito as nomeações decorre do contido no [§5º do Art. 17 da Lei Complementar 840/2011](#), *in verbis*:

Art. 17. A posse ocorre com a assinatura do respectivo termo, do qual devem constar as atribuições, os direitos e os deveres inerentes ao cargo ocupado.

**§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação.**

(...)

**§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo.** (grifo nosso).

No que tange a solicitação de reposicionamento para o final de fila (57595179 ) esclarecemos que ela esta de acordo com o disposto no [§ 2º do Art. 13 da Lei Complementar nº 840/2011](#), transcrito abaixo:

**§ 2º O candidato aprovado em concurso público, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.**

Dessa forma, segundo demonstrado, o ato em comento esta de acordo com a disposição legal.

### 4. NOMEAÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

#### **Direito subjetivo à nomeação em caso de desistência**

Vejamos abaixo alguns entendimentos dos Tribunais Superiores acerca das nomeações em substituição:

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. O candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital de concurso público tem direito subjetivo à nomeação quando o candidato imediatamente**

**anterior na ordem de classificação, aprovado dentro do número de vagas, for convocado e manifestar desistência.** O posicionamento do STJ (RMS 33.875-MT, Primeira Turma, DJe 22/6/2015; e AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 1.398.319-ES, Segunda Turma, DJe 9/3/2012) induz à conclusão de que o candidato constante de cadastro de reserva, ou, naqueles concursos em que não se utiliza essa expressão, aprovado fora do número de vagas previsto no edital, só terá direito à nomeação nos casos de comprovada preterição, seja pela inobservância da ordem de classificação, seja por contratações irregulares. Contudo, deve-se acrescentar e destacar que a desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital do certame é hipótese diversa e resulta em direito do próximo classificado à convocação para a posse ou para a próxima fase do concurso, conforme o caso. É que, nessa hipótese, a necessidade e o interesse da Administração no preenchimento dos cargos ofertados estão estabelecidos no edital de abertura do concurso, e a convocação do candidato que, logo após, desiste, comprova a necessidade de convocação do próximo candidato na ordem de classificação. Precedentes do STF citados: ARE 866.016 AgR, Primeira Turma, DJe 29/10/2013; ARE 661.760 AgR, Primeira Turma, DJe 29/10/2013; RE 643.674 AgR, Segunda Turma, DJe 28/8/2013; ARE 675.202 AgR, Segunda Turma, DJe 22/8/2013. [AgRg no ROMS 48.266-TO, 1ª Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 18/8/2015, DJe 27/8/2015.](#)

Neste sentido, registramos que as nomeações em substituição devem ocorrer, necessariamente, no mesmo cargo/especialidade em que foram tornadas sem efeito as nomeações, sob risco de ocorrer preterição.

Neste contexto, é imperioso, esclarecer que as **nomeações em substituição se darão na mesma especialidade daquelas que serão tornadas sem efeito**, conforme Minuta inserida no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE (60511508 ) e encaminhada por meio do Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668).

## 5. IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO:

Para análise do impacto financeiro recorreremos aos parâmetros estabelecidos na Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2019 - SEFP/SPLAN/SUOP/CPOR ( 22382663 - Processo SEI nº 00060-00234428/2018-78), que de forma resumida, orienta:

- Nomeações em substituição às nomeações realizadas no mesmo exercício e tornadas sem efeito:
  - Não há impacto financeiro a ser considerado
  - Não é necessário considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em substituição às nomeações realizadas em exercício anterior e tornadas sem efeito:
  - Há impacto financeiro a ser considerado
  - É necessária considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em reposição à vacâncias específicas, quais sejam, exonerações, demissões e falecimentos sem vinculação de pensionista, ocorridas no mesmo exercício:
  - Não há impacto financeiro a ser considerado
  - Não é necessário considerar nova autorização na LDO e LOA
- Nomeações em reposição à vacâncias específicas, quais sejam, aposentadorias e falecimentos com vinculação de pensionista, ocorridas no mesmo exercício, ou qualquer tipo de vacância ocorrida em exercícios anteriores:
  - Há impacto financeiro a ser considerado
  - É necessária considerar nova autorização na LDO e LOA

Em que pese duas das três nomeações requeridas serem em substituição à nomeações

realizadas em exercício anterior e que serão tornadas sem efeito, o que por si faria necessário considerar impacto financeiro, o órgão demandante optou por alterar a indicação das correspondentes vacâncias que serão repostas para compatibilizar as nomeações com as restrições da Lei Complementar nº 173/2020, utilizando, nesta oportunidade, vacâncias por motivo de exoneração à pedido ocorridas no presente exercício.

Assim, para as 3 (três) nomeações em debate **não há impacto financeiro a ser considerado, pois elas serão em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício,** conforme demonstrado no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60511508), bem como, na minuta de nomeação contida no Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), o qual destacamos a tabela a seguir:

Nome	Tipo de vacâncias	Data da vacância	CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE
SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	01/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-
ABIGAIL PINTO DE JESUS	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-
MARILISE GARCIA DE CARVALHO	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/04/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	

Nesse ponto, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio do Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60511508), esclarece:

Assim, considerando que vacâncias ocorridas em exercícios financeiros anteriores, as ocorridas por motivo de falecimento com vinculação de pensionista e as por motivo de aposentadoria acarretam aumento de despesa necessitando inclusão de autorização na LDO do ano em que se pretende realizar as novas nomeações, bem como dotação específica para absorver o impacto do aumento de despesa gerado por este aumento no quadro de servidores. Considerando, ainda, que no exercício financeiro anterior foi demonstrado a inviabilidade da proposição de tais nomeações por conta da situação orçamentária e financeira desta Pasta. Logo, **incluímos a proposição de nomeação de candidatos aprovados para repor as 2 (duas) vacâncias para o cargo de Agente Socioeducativo e 01 (uma) vacância de Técnico Socioeducativo, ocorridas neste exercício financeiro por exoneração a pedido, visto que delas não decorre aumento de despesa,** conforme entendimento da área orçamentária e jurídica da Secretaria de Estado de Economia, citado acima. (grifo nosso).

Por oportuno, cumpre registrar, que as vacâncias contidas no Decreto de 28 de dezembro de 2020 (53356186), quais sejam: a exoneração a pedido do IGOR MURILO RIBEIRO PEREIRA, matrícula 245.483-1 e a demissão de SIMONE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 222.717-7, **não foram preenchidas, pois as nomeações dos próximos candidatos serão em outras vacâncias, consoante apontado anteriormente.**

## 6. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020:

A [Lei Complementar nº 173/2020](#), publicada no DOU nº 101, de 28/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

A referida Lei trouxe, em seu art. 8º, uma série de restrições, as quais destacamos, *in verbis*:

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4](#)

[de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, de:

...

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Em face das determinações contidas na [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), foi realizada consulta à Procuradoria Geral do Distrito Federal a respeito da aplicabilidade desta lei, que emitiu o [Parecer Referencial nº 08/2020 - PGDF/PGCONS/CHEFIA](#), trazendo orientações quanto às repercussões da referida Lei sobre os atos de gestão de pessoal e o regime jurídico de agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Do referido Parecer Referencial, destacamos os seguintes trechos:

6. Em que pese a vedação genérica de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, **estão autorizadas**: a) as reposições de cargos de chefia, de direção Parecer Referencial 08 (42486307) SEI 00020-00019916/2020-11 / pg. 2 e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa; **b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**; c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; d) as contratações de temporários para prestação de serviço militar; e e) as contratações de alunos de órgãos de formação de militares.

7. As admissões e contratações de pessoal visando à **reposição de vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares **não estão submetidas ao atendimento do requisito consistente em “não acarretar aumento de despesa”**. Apenas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento subordinam-se à verificação de que não ocasionam aumento de despesas, estando impedidas pela Lei quando onerarem os cofres públicos.

8 .A **Lei nº 173/2020 não limita, expressa ou implicitamente, as possibilidades de reposição a partir da consideração do momento em que o cargo de chefia, direção ou assessoramento, efetivo ou vitalício se tornou vago**, sendo pertinente rememorar, porém, que o vocábulo “reposição” encerra a ideia de “repor” ou “pôr de novo”, de modo que a autorização legal não abrange o primeiro provimento de cargos públicos criados, mas nunca preenchidos (grifos nossos).

Em função das restrições impostas pela [Lei Complementar nº 173/2020](#), é importante esclarecer que para se seja possível admitir pessoal antes da data descrita no art. 8º da referida Lei Complementar, **a presente demanda deve se enquadrar em pelo menos uma das excepcionalidades previstas.**

No caso em tela, é solicitada a nomeação em substituição à vacâncias, especificamente, exoneração a pedido, conforme demonstrado no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60511508), bem como, na minuta de nomeação contida no Ofício Nº

1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), destacado na tabela a seguir:

Nome	Tipo de vacâncias	Data da vacância	CARGO	ÁREA/ESPECIALIDADE
DAYSYANE BARROS CAVALCANTE SILVA	POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL	22/12/2020	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
DHELIO CESAR DOS SANTOS FERNANDES	APOSENTADORIA	11/01/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	AGENTE SOCIAL
CIRLENE VALENTIM LEMES DA SILVA	APOSENTADORIA	11/01/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
<b>SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA</b>	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	01/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-
<b>ABIGAIL PINTO DE JESUS</b>	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	-
RAFAEL NOBRE BIAS	APOSENTADORIA	10/03/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO
EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO	FALECIMENTO	26/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
MARCOS FERNANDES AQUINO	FALECIMENTO	30/03/21	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	
<b>MARILISE GARCIA DE CARVALHO</b>	EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO A PEDIDO	08/04/21	TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO	

Assim, com base na indicação das vacâncias acima, ocorridas no exercício corrente, **o pedido formulado está em consonância com uma das excepcionalidades contidas na Lei Complementar nº 173/2020, ou seja, as nomeações estão sendo efetivadas para reposição de vacâncias.**

## 7. DO DECRETO Nº 40.572/2020

Em decorrência da situação de emergência em saúde pública e da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, o Governador do Distrito Federal suspendeu, por tempo indeterminado, os atos de nomeação e posse de aprovados em concursos públicos realizados no Distrito Federal, na forma disposta no art. 1º, do [Decreto nº. 40.572/2020](#), *in verbis*:

*Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atos de nomeação e posse, inclusive para entrada em exercício, de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados no Distrito Federal.*

*Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput aqueles cujo exercício seja necessário para a prevenção, contenção ou combate ao Novo Coronavírus.*

Neste ponto, esta área técnica não emitirá juízo de valor se a nomeação em análise se enquadra, ou não, na exceção disposta no parágrafo único do art. 1º do referido Decreto, contudo consta no Despacho - SEJUS/SUAG (62310633) a justificativa transcrita abaixo:

Registra-se que **a instrução processual do pleito encontra-se adequada nos termos propostos, fazendo-se ainda constar declaração de que a proposição se enquadra na exceção prevista no parágrafo único, do Art. 1º, do Decreto Distrital nº 40.572, de 28 de março de 2020** (42975305) e justificativa da demanda, conforme o teor do Despacho - SEJUS/SUBSIS (SEI - 39459561) e pelo Memorando Nº 214/2020 - SEJUS/SUBSIS (SEI - 42870688). (grifo nosso)

## 8. MINUTA DE NOMEAÇÃO

No que tange a minuta de nomeação inserida no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGE (60511508) verifica-se que **não há necessidade de publicar o ato de tornar pública a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO** tendo em vista que a nomeação desta candidata **será tornada sem efeito** por esta razão.

Ademais, excluindo da minuta o ato descrita acima, a minuta está de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, inclusive no que diz respeito a ordem de classificação dos candidatos.

Neste sentido, transcrevemos a minuta abaixo, excluindo da minuta o ato de tornar público a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata *MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO*.

## 9. CONCLUSÃO

Entende-se que a presente demanda **o pedido formulado está em consonância com uma das excepcionalidades contidas na Lei Complementar nº 173/2020, ou seja, as nomeações estão sendo efetivadas para reposição de vacâncias**, bem como, se enquadra na exceção disposta no parágrafo único do art. 1º do referido [Decreto nº. 40.572/2020](#).

Em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifestamo-nos **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente, tendo em conta que não há impacto financeiro a ser considerado, pois as nomeações serão em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício.**

Ante o exposto, encaminha-se o presente para vossa apreciação, sugerindo o seu envio à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, com vistas ao Comitê Interno de Pessoal, para deliberação e demais ações decorrentes.

Atenciosamente,

**NEILSON MOURA DA SILVA**

Diretor de Concursos Públicos

**GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

**MINUTA**

DECRETO DE DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o §2º do Art.12 c/c §5º do Art. 17 da Lei Complementar nº 840/11, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015,

Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO, 667º.**

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação publicada no DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, da candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público a que refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

**TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVA: TATIANA SILVA HIRAMATSU, 193º.**

**NOMEAR**, em substituição às vacâncias ocorridas em 01/03/2021 e 08/03/2021, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00417-00036126/2018-40, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO: JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA, 668º, em decorrência de exoneração a pedido de SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 2459701; CRISTIANE APARECIDA LIMA DA SILVA, 669º, em decorrência de exoneração a pedido de ABIGAIL PINTO DE JESUS, matrícula 2403587.**

**NOMEAR**, em substituição à vacância ocorrida em 08/04/2021, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

**TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: SAULO TEITI TORATANI CAMPOS, 195º, em decorrência de exoneração a pedido de MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 2418991.**

#### IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **GLAYTON AMARO OLIVEIRA - Matr.0175173-5, Chefe da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos**, em 31/05/2021, às 21:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEILSON MOURA DA SILVA - Matr.0125643-2, Diretor(a) de Concursos Públicos**, em 01/06/2021, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62746504** código CRC= **7E5E05CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, Ala leste - 7º andar sala 708/710 - CEP 70075900 - DF

3313-8413/3313-9384



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 01 de junho de 2021.

**À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa:**

1. Trata o presente de demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal almejando nomeação de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Socioeducativa, objeto do Edital nº 1 - SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, conforme Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668).

2. Nesse sentido, ante o Despacho - SEEC/SEGEA (62687517), que faz remissão ao Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), noticia-se que a matéria foi submetida à análise da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos da Nota Técnica N.º 70/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (62746504), a qual acolho e destaco:

(...)

**9. CONCLUSÃO**

Entende-se que a presente demanda o pedido formulado está em consonância com uma das excepcionalidades contidas na Lei Complementar nº 173/2020, ou seja, as nomeações estão sendo efetivadas para reposição de vacâncias, bem como, se enquadra na exceção disposta no parágrafo único do art. 1º do referido Decreto nº. 40.572/2020.

Em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do Decreto 40.467/2020, manifestamo-nos pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente, tendo em conta que não há impacto financeiro a ser considerado, pois as nomeações serão em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício.

Ante o exposto, encaminha-se o presente para vossa apreciação, sugerindo o seu envio à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, com vistas ao Comitê Interno de Pessoal, para deliberação e demais ações decorrentes.

(...)

3. Pelo exposto, em que pese a parte final do opinativo técnico acima, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio à Consultoria Jurídica, para análise, manifestação e providências quanto à publicação da Minuta de Decreto ora apresentada no documento 62746504, posto que o pleito em mote não acarreta em aumento de despesa.

## ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 0274229-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 01/06/2021, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63059369** código CRC= **15B2EE2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF  
3313-8107

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 63059369



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Memorando Nº 1258/2021 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 01 de junho de 2021.

### Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

**Assunto:** Nomeações. Candidatos aprovados em concurso público. Carreira Socioeducativa.

**Ref.:** Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668).

Trata-se do disposto no Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, almejando nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, para os cargos de Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo da Carreira Socioeducativa, a fim de recompor o quadro de pessoal daquela Secretaria.

A esse respeito, a Diretoria de Concursos Públicos, unidade técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Executiva, exarou a Nota Técnica 70 (62746504), consubstanciada pelo Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (63059369), o quais acolho por seus próprios fundamentos, e desse destaque:

(...)

2. Nesse sentido, ante o Despacho - SEEC/SEGEA (62687517), que faz remissão ao Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), noticia-se que a matéria foi submetida à análise da unidade técnica desta Subsecretaria que se manifestou nos termos da Nota Técnica N.º 70/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (62746504), a qual acolho e destaco:

(...)

#### 9. CONCLUSÃO

Entende-se que a presente demanda **o pedido formulado está em consonância com uma das excepcionalidades contidas na Lei Complementar nº 173/2020, ou seja, as nomeações estão sendo efetivadas para reposição de vacâncias,** bem como, se enquadra na exceção disposta no parágrafo único do art. 1º do referido [Decreto nº. 40.572/2020](#).

Em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifestamo-nos **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente, tendo em conta que não há impacto financeiro a ser considerado, pois as nomeações serão em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício.**

Ante o exposto, encaminha-se o presente para vossa apreciação, sugerindo o seu envio à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, com vistas ao Comitê Interno de Pessoal, para

deliberação e demais ações decorrentes.

(...)

3. Pelo exposto, em que pese a parte final do opinativo técnico acima, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa e **opina-se pelo envio à Consultoria Jurídica, para análise, manifestação e providências quanto à publicação da Minuta de Decreto ora apresentada no documento 62746504, posto que o pleito em mote não acarreta em aumento de despesa. (grifos acrescentados)**

Insta ressaltar que as 3 (três) nomeações em comento não acarretarão impacto financeiro a ser considerado, pois elas serão em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício, conforme demonstrado no Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEP (60511508).

Ante o acima delineado, submetemos os autos a esse Gabinete, propugnando pela remessa do processo à Consultoria Jurídica do Governador para providências quanto à publicação da minuta de Decreto ora apresentada no expediente (62746504).

Atenciosamente,

**GILVANETE MESQUITA DA FONSECA**  
Secretária Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr, 0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 01/06/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63080572** código CRC= **A0464B02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 34146111

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 63080572



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SEEC/GAB

Brasília-DF, 02 de junho de 2021.

**Assunto: Nomeações. Candidatos aprovados em concurso público. Carreira Socioeducativa.**

**À AJL/SEEC,**

1. Trata-se do Ofício Nº 1062/2021 - SEJUS/ASSESP (62577668), proveniente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, almejando nomeação de candidatos aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 1 – SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, para os cargos de Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo da Carreira Socioeducativa, a fim de recompor o quadro de pessoal daquela Secretaria.
2. Considerando o teor da matéria e a manifestação da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa desta Pasta nos autos do processo, de ordem da Chefia da Assessoria Especial substituta, remeto os autos para ciência e manifestação.

**Márcia Marques Rodrigues**  
Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARQUES RODRIGUES - Matr. 0278428-9, Assessor(a) Especial**, em 02/06/2021, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **63184872** código CRC= **AF91878E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00417-00036126/2018-40

Doc. SEI/GDF 63184872